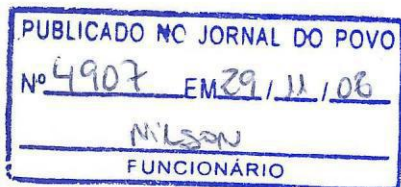




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1337/2006

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterada pela Lei nº 954/2001, de 28/11/2001, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal sob nº 937/2001 de 08 de outubro de 2001, já alterado pela Lei Municipal nº 954/2001, de 28 de novembro de 2001, que trata da Concessão de Uso de Bens públicos à Associação dos Agricultores de Sarandi - AAGRIS, passa a vigorar acrescido dos bens abaixo discriminados:

-02 (duas) Retroescavadeiras de Rodas, nova, marca Caterpillar, modelo 416 D, acionada por motor Diesel Caterpillar, modelo 3053C de 58 KW (74 HP) de potência no volante à 2200 rotações por minuto, pneus dianteiros 11L x 16, 10 lonas, tipo F-3 e traseiro 19.5 x 24, 10 lonas, tipo R-4, chassi monobloco, sistema hidráulico, incluindo: caçamba de Retroescavadeira de 762 mm. para serviços pesados, com capacidade para 260 litros, jogo de 5 (cinco) dentes, caçamba da Pá-Carregadeira frontal, com capacidade para 0,96 m³, jogo de 8 (oito) dentes, tração 4 x 2, controles hidráulicos, lança com braço STD com profundidade de escavação de 4,39 mts., inclui cabina semi aberta com parabrisa dianteiro e sistema de iluminação noturna. Peso operacional 6.900 kg.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos constantes das Leis referidas no artigo anterior.

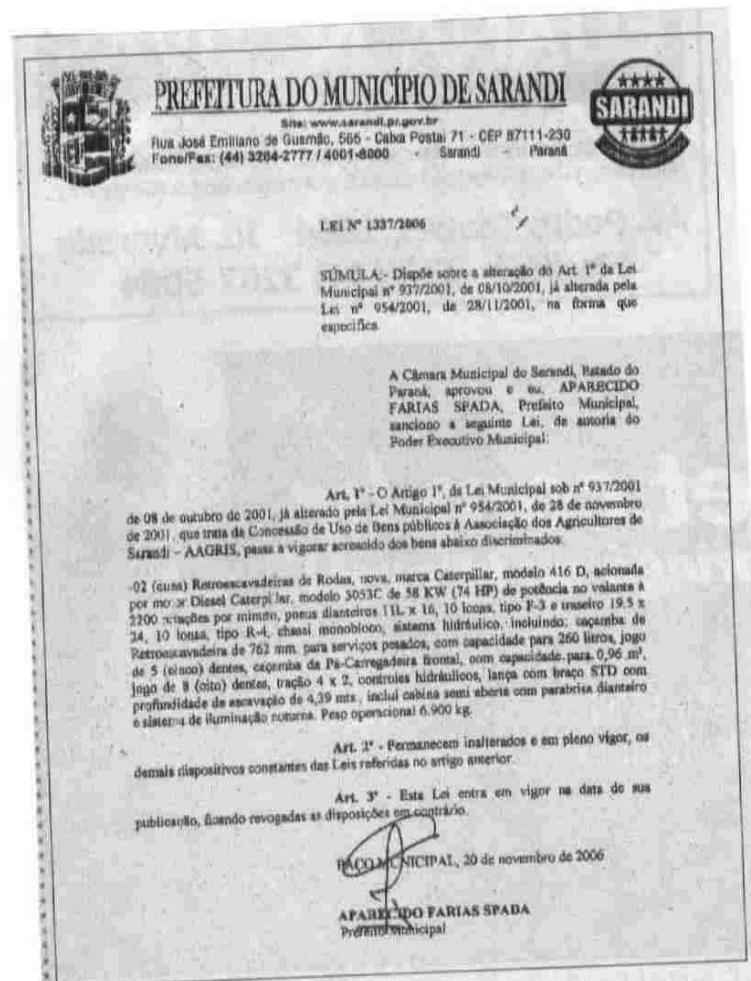
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1337/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 937/2001, de 08/10/2001, já alterada pela Lei nº 954/2001, de 28/11/2001, na forma que especifica.



Discussão e última votação
Municipal na mesma data e
2006. Edição nº 4.907 – QUARTA-FEIRA

ceira
ativo

de novembro de

